



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl. 5
Em 10 / 11 / 2014

Antônia Maria de Moraes
MARILIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL/SEC

Do Processo nº 2011-0.279.742-8

Interessado: Associação Cultural e Beneficente de Santana

Contribuinte: 072.074.0048-9 / 0008-1 / 0006-3 / 0019-5

Local: R. Pedro Doll, R. Manuel de Souza, R. Antônio Pereira de Souza e R. José Doll de Moraes.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 30/09/2011, de edificação destinada a Ensino Seriado, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZM-3b/04, com frente para vias classificadas como coletora e local, na Subprefeitura Santana/Tucuruvi.

MANIFESTAÇÃO/178/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 201ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2.014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, após debates, entendeu, por maioria de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 1,60;
2. Taxa de ocupação máxima 0,51, observadas as disposições do art. 5º da Lei nº 15.526/12;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 20,10m;
5. Altura máxima de 28,30m, a partir da elevação 781,28m;
6. Recuo de frente mínimo de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro V anexo à Lei nº 13.885/04, mantidos os recuos regularmente existentes;
7. Recuos laterais e de fundo mínimos de 3,00m, a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro V anexo à Lei nº 13.885/04; e do disposto no Art. 186 da referida Lei, mantidos os recuos regularmente existentes;

TSH
TSH/mf




PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Informante
Fl. 53 MARÍLIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL/SEC
Em 10/11/2014

Do Processo nº 2011-0.279.742-8

8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável acrescida, resultando em 63 vagas adicionais às 69 licenciadas pelo Certificado de Conclusão nº 2007/49094-00, totalizando 132 vagas, excluídas as vagas para motos, bicicletas, visitantes, P.N.E.;
9. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável acrescida, resultando em 05 vagas adicionais a 01 licenciada pelo Certificado de Conclusão nº 2007/49094-00, totalizando 06 vagas;
10. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
11. Esclarecimento quanto à destinação das árvores existentes no lote. Caso haja pretensão de manejo arbóreo, deverá ser apresentado Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA;
12. Manutenção dos acessos existentes, tal como licenciados pelo Alvará nº 237045-04 e pelo Certificado de Conclusão nº 2007/49094-00;
13. Atendimento aos Parâmetros de Incomodidade do Quadro 2/d anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
14. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 15.526/12 e 11.228/92.

10 / 10 / 2014


PAULA MARIA MOTTA LARA
Presidente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Paula Maria Motta Lara, Lucia Elena Terezinha Pizzotti, Monica de São Thiago Lopes, Mauro Tadeu Sanches, Ronaldo Tonobohn e Júlio Cezar dos Reis.

ABSTENÇÃO: Paulo Sérgio Pinheiro da Silveira.

PRESENTES AINDA: Gilcilene Alves da Silva, Rosana Friess e Thays Santos Hamad.

TSH/mf